



MAZZA FACILITY
CURSOS E TREINAMENTO

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

Empresa: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME
CNPJ: 14.379.830/0001-86
Nome Fantasia: MAZZA FACILITY
Enquadramento Fiscal: LUCRO PRESUMIDO
Inscrição Municipal: 206708
Classificação: EMPRESARIO INDIVIDUAL - ME
Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo
Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160.
Telefone: (11) 4902-1450
E-mail: mazzafacility@gmail.com

Prezados Senhores, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
02	BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: Maiores de 16 anos. Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética. Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; - Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e	HORAS	160	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00

Rua Elisa Flaquer, 100 - sala 705 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-160

Tel: (11) 4902-1450

E-mail: mazzafacility@gmail.com

CNPJ: 14.379.830/0001-86



MAZZA FACILITY

CURSOS E TREINAMENTO

	máquinas); - Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa). Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. - Fornecer certificado constando a carga horária.				
08	CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas. Conteúdo mínimo:	HORAS	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00



	A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas: Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar. Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede. - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou				
--	---	--	--	--	--



MAZZA FACILITY

CURSOS E TREINAMENTO

	áreas correlatas; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante. - Fornecer todo material didático, certificados de participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.				
09	CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes. Conteúdo mínimo: O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em: Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades • Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência • Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços • Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e	HORAS	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00



	adolescentes • Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas; - Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.) - Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa. - Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.				
--	---	--	--	--	--



10	CAPACITAÇÃO SERVIDORES Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais. Conteúdo Mínimo: O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como: • Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.) • Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na	HORAS	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
----	---	-------	----	------------	--------------



rede de proteção social • Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade • Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados • Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação • Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial. Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades. • Obrigações da empresa contratada: • - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas; • - Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social; • - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.) • - Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e				
---	--	--	--	--



MAZZA FACILITY
CURSOS E TREINAMENTO

	de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica				
	- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante				
PREÇO TOTAL R\$ 21.600,00					

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena **aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

2 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, declara que atendemos todas as características mínimas exigidas e também declara que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

CNPJ/MF: 14.379.8300001-86

Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100 – Sala 705 – Centro.

Tel./Fax: (11) 4902-1450

CEP: 09020-160

Cidade: Santo André

UF: SP

Banco: Banco Santander

Agência: 0195

Conta Corrente: 13004967-3

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: Luis Fernando Mazza

Endereço: Rua Laszlo Zinner, 77

CEP: 04829-330

Cidade: São Paulo

UF: SP

CPF/MF:229.781.188-81

Cargo/Função: Proprietário

RG: nº:44.835.317

Expedido por: SSP

Naturalidade: Santo André

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Santo André, 05 de setembro de 2025.

L FERNANDO MAZZA
CURSOS E
TREINAMENTO:143798
30000186

Assinado de forma digital por L
FERNANDO MAZZA CURSOS E
TREINAMENTO:14379830000186
Dados: 2025.09.05 09:26:33 -03'00'

LUIS FERNANDO MAZZA

RG: 44.835.317 - 9

CPF: 229.781.188-81



PROJETO BÁSICO - PB - Nº 16676436

GLOE-UNICO

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** contratação de curso de capacitação a distância, com tutoria, para os Conselheiros e Dirigentes dos Correios.
2. **Objetivo Geral:** Desenvolver competências necessárias para atuação em órgãos colegiados dos Correios, como Conselheiro e Dirigente, de acordo com as orientações do estatuto jurídico das empresas públicas (Lei 13.303/2016).
3. **Objetivos Específicos:** A ação de educação permitirá desenvolver habilidades, conhecimentos e atitudes que possibilitem aos participantes:
 - a) Distinguir os diferentes tipos societários e a legislação que os regem.
 - b) Interpretar questões jurídicas pertinentes ao ambiente empresarial à luz da legislação societária.
 - c) Identificar os principais aspectos do mercado de capitais que impactam uma empresa pública.
 - d) Reconhecer o papel do Conselho de Administração no contexto do mercado de capitais.
 - e) Reconhecer os referenciais normativos para prevenção e remediação de fraudes, corrupção e desvios de conduta.
 - f) Prevenir desvios éticos de conduta, principalmente, os vinculados à consecução dos objetivos organizacionais.
 - g) Identificar os parâmetros, terminologias, papéis, responsabilidades e boas práticas de governança referentes ao programa de integridade.
 - h) Reconhecer o papel do Código de Conduta Ética para as organizações.
 - i) Reconhecer, sob a ótica das melhores práticas de governança corporativa, os aspectos mais relevantes para a existência e manutenção de um sistema de compliance eficaz.
 - j) Reconhecer a importância e aplicabilidade do Controle Interno em empresas públicas.
 - k) Identificar os principais aspectos e impactos da Lei de acesso a Informações Públicas.
 - l) Reconhecer a importância da garantia do acesso às informações públicas.
 - m) Diagnosticar as inconsistências e causas de discrepâncias que comprometem a cultura de gestão de riscos na organização.
 - n) Reconhecer a importância de se desenvolver as boas práticas de gestão de riscos nas instituições.
 - o) Identificar os principais impactos da Lei Anticorrupção para a governança das empresas públicas.

- p) Identificar o seu papel enquanto Conselheiro e Dirigente.
- q) Analisar aspectos que impactam as decisões de uma empresa com foco na visão de futuro e de resultados.
- r) Reconhecer a importância da atuação ética do Conselheiro e Dirigente.
- s) Identificar o papel da Alta Administração.
- t) Reconhecer teorias e práticas de liderança que apoiam a atuação do Conselheiro e Dirigente.

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

Período: 2020/2021

Data: A definir (conforme apresentado na etapa 1 do item 9. do presente Projeto Básico).

Quantidade de Turmas: conforme item 4.5. do presente Projeto Básico.

Carga horária: conforme item 4.5. do presente Projeto Básico.

4.1. **Público Alvo:** Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva dos Correios.

4.2. **Total:** 26 participantes

4.3. **Justificativa de público alvo:**

O público-alvo da ação de educação está acordo com o que dispõe a lei 13.303/2016: "Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria."

Além disso, participará da ação de educação um representante da Universidade Corporativa dos Correios, com o objetivo de conhecer a metodologia e o conteúdo abordados, com vistas a verificar a possibilidade de realizar, posteriormente, um desenvolvimento interno de curso similar.

4.4. **Planejamento da Educação:**

4.5. **Período de realização, carga horária, local e horário**

Nome da ação de educação: Programa de Desenvolvimento de Conselheiros e Dirigentes

Quantidade de Turmas: 2 turmas, sendo 15 participantes na primeira turma e 11 na segunda turma.

Turmas: As turmas deverão ocorrer em períodos distintos (um mês de diferença)

Carga horária para cada turma: 16 horas (4 horas a cada duas semanas)

Local de Realização: A distância com tutoria. O curso deverá ser realizado na plataforma de aprendizagem da contratada.

4.6. **Conteúdo Programático:** O conteúdo do curso deverá abranger a todos os temas constantes na Lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016, e suas alterações, quais sejam:

- I - Legislação societária e de mercado de capitais;
- II - Divulgação de Informações;
- III - Controle Interno;
- IV - Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013);
- V - Código de Conduta e Integridade;
- VI - Política de Gestão de Riscos.

Além disso, o curso deverá contar com conteúdo relativo às atribuições dos Conselheiros e Dirigentes, quais sejam:

- VII - O papel dos Conselheiros e Dirigentes;
- VIII - Visão de futuro e de resultados;
- IX - Aspectos éticos da atuação dos Conselheiros e Dirigentes;
- X - Aspectos de liderança para Alta Administração.

4.7. Planejamento educacional

Conteúdo / Módulo	Carga horária	Metodologia mínima
MÓDULO 1 - Legislação societária e de mercado de capitais	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 2 - Controle Interno	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 3 - Divulgação de Informações	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 4 - Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013)	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 5 - Aspectos éticos da atuação dos Conselheiros e Dirigentes	1 hora	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 6 - Código de Conduta e Integridade	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 7 - Aspectos de liderança para Alta Administração	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 8 - O papel dos Conselheiros e Dirigentes	1 hora	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 9 - Política de Gestão de Riscos	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 10 - Visão de futuro e de resultados	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem

5. METODOLOGIA

A ação de educação deverá ser realizada na modalidade a distância com tutoria, sendo conduzida por meio de teorias e práticas, bem como utilização de exercícios e exemplos adequados à realidade do público-alvo, realizados no ambiente de aprendizagem da contratada.

A ação de educação poderá contar com atividades síncronas, como a web conferência. A web conferência deverá ser agendada numa data definida pelos Correios.

A empresa deverá fornecer certificado para cada módulo do programa, aos participantes do treinamento que atingirem o percentual mínimo de participação de 75%.

6. MATERIAL DIDÁTICO

A empresa deverá fornecer material didático em pdf, devidamente diagramado, e em vídeo, preferencialmente em Português

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: FICA AUTORIZADA A REPRODUÇÃO DO MATERIAL NO ÂMBITO INTERNO DOS CORREIOS.

7. QUALIFICAÇÃO

7.1. DA EMPRESA: A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência no treinamento de membros da Alta Administração, por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

7.2. **DO(S) FORMADOR(ES):** Os profissionais que irão conduzir o treinamento deverão comprovar, no mínimo, as seguintes qualificações:

- Nível de formação de no mínimo mestrado relacionado ao tema que será responsável como instrutor na ação de educação.
- Experiência como membro de Alta Administração ou comprovação de já ter ministrado treinamento para esse público-alvo.

7.2.1. Serão considerados para fins de comprovante de qualificação e experiência do(s) formador(es):

- certificado de conclusão de mestrado; e
- comprovante de experiência tais como: carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho, declaração de execução/prestação de serviços, outros em que restar comprovada a prestação de serviços na área especificada.

8. **INFRAESTRUTURA:** ambiente virtual de aprendizagem da contratada.

9. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
1	Elaboração do Cronograma do Treinamento (definição de datas para a realização dos módulos)	CONTRATANTE	Será comunicado à contratada em até 10 (dez) dias úteis antes da realização da primeira turma.
2	Apresentação do(s) comprovante(s) de experiência e qualificação do(s) formador(es)	CONTRATADA	Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento pela contratada, de comunicação da CONTRATANTE.
3	Realização de reunião presencial, ou em videoconferência, para detalhamento do conteúdo programático, metodologia e demais assuntos para a realização do treinamento.	CONTRATANTE	Após a finalização da etapa 2.
4	Realização do Treinamento	CONTRATADA	Conforme cronograma definido na etapa 1
5	Emitir e entregar ao participante o certificado de participação contendo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, data/período de realização, dados do participante e da contratada	CONTRATADA	Até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da turma.

9.1. O cronograma do treinamento será definido pela CONTRATANTE, podendo haver eventuais ajustes, em comum acordo, e conforme a disponibilidade da infraestrutura e do público alvo, desde que sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. **IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS:**

10.1. Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Marlene Maruno

Analista VIII/Analista de Correios Jr.

GLOE/UNICO/DIGEP

10.2. De acordo:

(assinado eletronicamente)

LORENA MAGALHÃES LIMA

CONTRATO Nº 18/2021/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.004026/2021-04

CONTRATO Nº 18/2021 - Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional nas áreas do conhecimento, sendo: Formação Inicial de Consultores; Gestão de Condomínio; Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração; Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial; Mediação e Arbitragem; *Compliance*; O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência e Mentoria para os Profissionais de Administração registrados, pessoas físicas e adimplentes do CRA-MG, sendo no máximo 200 (duzentos) participantes por curso, na modalidade online, através de aulas síncronas e gravadas em plataforma de ensino a distância – EAD.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes – Estado de Minas Gerais - CEP: 30.180 111, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14, neste ato representado por seu Presidente Adm. Jezu Pinto de Aguiar Filho, CRA-MG 01-011260/D, CPF nº 133.045.936-91.

CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS - ME, empresa com sede em Santo André, situado à Rua Elisa Flaquer, nº 100 - sala 705, Bairro Centro - Estado de São Paulo, CEP: 09.020-160, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.379.830/0001-86, neste ato representada legalmente por Luiz Fernando Mazza, empresário, identidade nº 44.835.317, CPF nº 229.781.188-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional nas áreas do conhecimento, sendo: Formação Inicial de Consultores; Gestão de Condomínio; Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração; Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial; Mediação e Arbitragem; *Compliance*; O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência e Mentoria para os Profissionais de Administração

registrados, pessoas físicas e adimplentes do CRA-MG, sendo no máximo 200 (duzentos) participantes por curso, na modalidade online, através de aulas síncronas e gravadas em plataforma de ensino a distância – EAD.

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Os cursos serão ministrados conforme a tabela abaixo:

Nº	Curso	Carga horária/turma	Qtde de Professores	Nº Turmas	Nº de Participantes/turma
1	Formação Inicial de Consultores	80 horas	4 profissionais de administração	01	Até 200
2	Gestão de Condomínio	60 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200
3	Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração	30 horas	2, sendo 1 profissional de administração e 1 advogado	01	Até 200
4	Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial	90 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200
5	Mediação e Arbitragem	60 horas	3, sendo 2 profissionais de administração	01	Até 200

			o e 1 advogado		
6	Compliance	40 horas	1 profissional de administraçã o com especializaçã o em finanças	01	Até 200
7	O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência	40 horas	2, sendo 1 profissional de administraçã o e 1 advogado	01	Até 200
8	Mentoria para os Profissionais de Administração (Coaching)	80 horas	4 profissiona is de administraçã o com certificação em Coaching pelo IBC	01	Até 200
	Total:	480 horas	24 professores	8 turmas	Até 1600 participantes

1.2.2. Deverão estar incluídos nos valores todos os custos necessários para o desenvolvimento dos cursos, como impostos/tributos, plataforma que comporte até 200 participantes por curso, material didático disponibilizado online, material de apoio, professores, ferramentas tecnológicas acessórias à plataforma para controle de inscrições, presença, interação com os participantes em tempo real, avaliação do professor e certificados.

1.2.3. Os equipamentos a serem utilizados para ministrar os cursos serão de responsabilidade da contratada e para participar do curso serão de responsabilidade dos participantes;

1.2.4. Os cursos serão ministrados exclusivamente online, com aulas síncronas, em plataforma adequada para o número de participantes,

oferecendo tecnologia e serviço de qualidade. Os requisitos mínimos da plataforma de ensino a distância - EAD são os seguintes:

- a) Comporte até 200 participantes por curso;*
- b) Permita a disponibilização do material didático;*
- c) Permita atividades avaliativas obrigatório para cada curso;*
- d) Permita chat ao vivo dos participantes para interação com o instrutor/professor;*
- e) Permita o controle de inscrições, presença, avaliação do professor e do curso;*
- f) Permita a emissão de certificado de participação do curso no sistema, somente após a realização de atividade avaliativa;*
- g) Permita o download do certificado do curso no formato PDF;*
- h) Plataforma no idioma português Brasil;*
- i) Plataforma com certificado digital, para permitir o uso do protocolo SSL para garantir a segurança da informação no sistema EAD;*
- j) Permita disponibilização da plataforma de SLA 99,9%;*
- k) Disponibilize vídeo introdução dentro da plataforma para uso e melhor aproveitamento do sistema EAD;*
- l) Permita plataforma compatível com múltiplos dispositivos e responsivos;*
- m) Durante 12 meses deverá manter disponibilizado a plataforma com o material didático, atividades e certificados;*
- n) Permita emitir relatório de vídeo e material didático consumido;*
- o) Permita exibir total de pessoas online conectados no sistema EAD e por curso;*
- p) Permita o controle de acesso do aluno, como liberação e bloqueio;*
- q) Permita a exportação e importação de arquivo tabulado de alunos em formato XLS, CSV ou TXT em UTF-8 contendo CPF, Nome Completo, E-mail, Data do Cadastro, Acesso Liberado (Sim/Nao). Exemplo: CPF;Nome Completo;Email;Data do Cadastro;Acesso Liberado; 123.456.789-00;Fulano De Tal;fulano@fulanodetal.com.br;22/10/2020;Sim; 012.345.678-90;Fulano De Silva;silva@fulanodesilva.com.br;23/10/2020;Nao;*

1.2.5 - As aulas deverão ser gravadas e disponibilizadas ao final de cada encontro pelo prazo de 96 (noventa e seis) horas para os participantes que

não puderam realizá-la ao vivo, sendo que contará como presença apenas a participação nas aulas síncronas;

1.2.6 - Os módulos/conteúdos que compõem os cursos estão descritos no ANEXO II do Edital;

1.2.7 - Metodologia: online, com aulas síncronas e interação entre os participantes e o professor;

1.2.8 - Conteúdo: os programas de cada curso seguem anexadas ao Edital.

1.2.9 – As inscrições serão abertas em sistema da CONTRATADA e divulgadas pelo CONTRATANTE em períodos previamente definidos entre as partes, respeitando o prazo contratual. Os participantes inicialmente só poderão se inscrever em um curso, entre os que estiverem divulgados, porém após o prazo de inscrição, se houver vagas em um dos cursos oferecidos, deverá ser aberto novo prazo de inscrição, permitindo que o participante de outro curso se inscreva;

1.2.10 - Cronograma, datas e horários: os cursos serão ministrados no período de 12 meses após a contratação da vencedora do certame, seguindo estipulado no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2.11 - Avaliação do treinamento: Cada treinamento será avaliado pelos participantes. Caso o professor seja avaliado pelos participantes abaixo de 70% (setenta por cento), não haverá o pagamento e o curso deverá ser repetido, sempre de responsabilidade da empresa contratada.

1.2.12 - Certificados: A empresa deverá providenciar a emissão de Certificado de participação individual no curso, mediante frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do participante nas aulas online, síncronas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Licitatório nº 04/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, conforme Processo Administrativo SEI n.º 476907.010139/2020-50, Pregão Eletrônico n.º 04/2021, a que se vincula este CONTRATO;

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas na licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

e) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Atestar os serviços prestados pela CONTRATADA, por meio do ateste nas Nota(s) Fiscal(is);

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

i) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA:

a) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, discriminados no Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas do CONTRATANTE, através de profissionais legalmente habilitados, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável para sua realização;

b) Atender as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados, observando a programação dos serviços elaborada pela Área de Formação e Orientação Profissional e suas eventuais alterações;

c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

e) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;

f) Acatar a fiscalização, orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE, por intermédio dos seus membros designados para tal;

g) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

k) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

l) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

m) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato;

n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) dias corridos, a contar da efetiva prestação dos serviços/realização dos cursos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, o que deve ocorrer com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do seu vencimento;

5.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços , pela área fiscal do contrato;

5.3. O CRA-MG pagará o valor correspondente a cada curso efetivamente realizado e avaliado em pelo menos 70% (setenta por cento);

5.4. Caso a CONTRATADA não obtenha a pontuação acima de 70% (setenta por cento) deverá repor o curso com outro profissional, sempre de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual; havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-MG;

5.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da

Instrução Normativa n.º 1.234-SRF, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.7 Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei 9430/96, art. 64;

5.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.9. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, se houver;

5.10. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

5.11. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/365)=(6\% / 365)= 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal. (TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Contratada pagará à Contratada o valor global de R\$ 80.000,00 referente aos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, conforme tabela abaixo:

Nº	Curso	Carga horária/turma	Qtde de Professores	Nº Turmas	Nº de Participantes/turma	Valor de cada turma (R\$)
1	Curso de Formação Inicial de Consultores	80 horas	4 profissionais de administração	01	Até 200	10.000,00
2	Gestão de Condomínio	60 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200	10.000,00
3	Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração	30 horas	2, sendo 1 profissional de administração e 1 advogado	01	Até 200	10.000,00
4	Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial	90 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200	10.000,00

5	Curso de Mediação e Arbitragem	60 horas	3, sendo 2 profissionais de administração e 1 advogado	01	Até 200	10.000,00
6	Curso de Compliance	40 horas	1 profissional de administração com especialização em finanças	01	Até 200	10.000,00
7	O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência	40 horas	2, sendo 1 profissional de administração e 1 advogado	01	Até 200	10.000,00
8	Mentoria para os Profissionais de Administração (Coaching)	80 horas	4 profissionais de administração com certificação em Coaching pelo IBC	01	Até 200	10.000,00
	Total:	480 horas	24 professores	8 turmas	Até 1600 participantes	VALOR TODAS AS TURMAS (R\$) 80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas

eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor da CONTRATANTE equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, (dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária);

7.2. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas.

7.2.1. O valor do seguro contratual será devolvido à Contratada, pelo Contratante, em até 10 (dez) dias corridos após a finalização da vigência do contrato;

7.2.2. Ocorrendo rescisão motivada pela Contratada, as garantias não serão restituídas e constituirá receita do Contratante;

7.3. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia, dentre as mencionadas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública federal;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

7.4. A garantia deverá ser apresentada, conforme segue:

7.4.1. Para o previsto no item "a":

O Caução em dinheiro será realizado mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pelo Setor Financeiro do CRA-MG. Para tanto, a Contratada deverá solicitar a emissão do boleto ao CRA-MG, através do e-mail licitacao@cramg.org.br , fornecendo as seguintes informações:

Nome:

CNPJ:

Endereço Completo:

Motivo:

Valor:

7.4.2. Para o previsto no item "b":

Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.3. Para o previsto nos itens "b", "c" e "d", apresentar o original.

7.5. RESPONSÁVEL PELA GARANTIA - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante;

7.6. Na hipótese de prorrogação do prazo do contrato, a garantia, objeto da presente cláusula, deverá ser renovada e, se for o caso, complementada, previamente à formalização do Aditivo, sem custo para o Contratante;

7.7. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado, a Contratada se obriga a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela Contratante;

7.8. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser prestada no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do contrato/ordem de serviço/compra, mediante as assinaturas da Contratada e do fiscal do contrato;

7.9. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório da garantia

prestada, sob a pena de rescisão e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.10. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos da lei;

7.11. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada;

7.12. Nas hipóteses de prorrogação da vigência ou majoração da despesa prevista para o contrato, a empresa fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato terá o seu início a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA- DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

9.2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c”, serão deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

9.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, através da área de Formação e Orientação Profissional do CRA-MG, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e dará ciência à Administração, conforme artigo n.º 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. As partes Contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, maio de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho - Presidente

CRA-MG nº01-11260/D

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal – Cargo

CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Saeki, Administrador(a)**, em 25/05/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **luis fernando mazza, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 26/05/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0869795** e o código CRC **512ED356**.



TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SF Nº 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para ministrar o curso Planejamento Tributário para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

PROCESSO: 6017.2019/0040924-0

O MUNICIPIO DE SAO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Libero Badaró, 190 – 22º andar, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada pela Coordenadora de Administração, Senhora **ELIANE OSTROWSKI**, e, de outro lado, a empresa, **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME**, com sede na Rua Elisa Fiaquer, 100, Sala 705 - Centro - Santo André/SP. CEP: 09020-160, inscrita no CNPJ nº 14.379.830/0001-86, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO 01** ao Contrato SF nº 49/2019 em conformidade com o despacho no SEI nº 033302500 do processo 6017.2019/0040924-0, publicado no D.O.C, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Fica alterado o local de realização do curso, passando de in-company para o formato on-line, em tempo real, com a participação simultânea.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.2 Alterações no valor total estimado do presente contrato de R\$ 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 O presente aditamento onerará a dotação nº 17.10.04.129.3011.3001.4.4.90.39.00.01.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Contrato SF nº 49/2019 e respectivos aditamentos e apostilamentos, no que não colidirem com o presente termo aditivo.

E, por estar ajustado, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de ____ de 2020.

ELIANE OSTROWSKI

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome e RG

Nome e RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 061/PGM/2021 - PROCESSO Nº 09.00519-00/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
 DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA
 LUIZ FERNANDO MAZZA, PARA OS FINS
 QUE ESPECIFICAM**

Aos quatro dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, centro neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, representada pela Secretária sr.^a **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.379.839/0001-86 com sede na Elisa Flaquer, nº 100 – Sala 705, Centro, no Município de Santo André, CEP 09.020.160, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **LUÍS FERNANDO MAZZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 44.835.317 SSP/SP e CPF nº 229.781.188/81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 114/2021/SML/PVH, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 09.00519/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO VIRTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO VISANDO OS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS E CENTROS DE ARTE E CULTURA DA REDE MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

1.2 Integram este documento contratual, como parte indissociável e, independentemente de transcrição, o processo administrativo nº 09.00519.2021, em especial:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020/SML/PVH e anexos, fls. 188-210;
- b) Proposta da Contratada, fls. 231-232;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

4.4. Por ocasião do pagamento a SEMED verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$

$$365$$

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

5.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

5.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

5.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o Art. 57, II da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

7. CLÁUSULA – SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Do prazo:

7.1.1. A contratada deverá iniciar seus serviços em conformidade com a Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela SEMED. O prazo para emissão da ordem de execução de serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato;

7.1.2. A contratada deverá organizar os serviços junto com a contratante, via plataforma digital para reuniões, em até 20 (vinte) dias antes de iniciar os Encontros Pedagógicos com os profissionais para ajustes e finalizações quanto aos temas e a metodologia, sendo as datas previstas e sujeito a alteração, conforme andamento licitatório:

a) Encontro Pedagógico dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - (20 dias corridos, antes do Encontro) - Setembro (14/09/2021);

b) Encontro Pedagógico das Bibliotecas Municipais - (20 dias corridos, antes do Encontro) - Setembro (28/09/2021).

7.1.3. Os serviços da empresa deverão ser acertados, no que couber, na Divisão de Arte e Cultura Escolar/DIACE/DPE/SEMED, situada à Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, ainda que virtualmente, e executados em plataforma virtual de aprendizagem, conforme programação (Anexo II do Edital);

7.1.4. Manter contato com a equipe da Divisão de Arte e Cultura Escolar por meio do e-mail: diacesemed@gmail.com.

7.1.5. Durante os Encontros de Caráter Pedagógico dos Profissionais dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar e para os Encontros de Caráter Pedagógico dos Profissionais das Bibliotecas Municipais, disponibilizar para download, todos os textos em formato PDF, slides ou outros conteúdos, utilizados pelo palestrante durante os encontros, via e-mail de cada participantes cadastrados e via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

7.1.6. O Encontro Virtual Pedagógico para os profissionais das Bibliotecas Municipais terá 05 (cinco) dias de realização e o Encontro Virtual Pedagógico para os profissionais dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, terá 05 (cinco) dias de realização, com temas respectivamente definidos, conforme (Anexo II do Edital).

7.2. Do Local/Ambiente Virtual:

7.2.1. Os Encontros serão executados em Ambiente Virtual de Aprendizagem e gratuito para os participantes, bem como, os encontros ao vivo serão através de aplicativos (Google Meet, Zoom ou Youtube), ficando a critério da CONTRATADA escolher.

7.3.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Execução da Ação do Projeto Básico doravante chamado de “PROJETO ENCONTROS PEDAGÓGICOS DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR”, para atender a 160 (cento e sessenta) profissionais lotados nas Bibliotecas Públicas Municipais e nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, por meio de Encontros Virtuais Pedagógicos, com carga horária total de 5 (cinco) horas, sendo:

a) Para a capacitação dos profissionais das Bibliotecas Públicas Municipais – 01 (um) palestrante que atenda aos requisitos informados no (Anexo II do Edital);

b) Para a capacitação dos profissionais dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – 01 (um) palestrante que atenda aos requisitos informados no (Anexo II do Edital), a fim de ministrar palestras durante os Encontros Virtuais de Caráter Pedagógico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

7.3.2. Nos encontros virtuais, cada palestrante deverá fazer uma aula introdutória e uma aula final ao vivo para plantão tira-dúvidas e encerramento. Neste interim, cada palestrante deverá deixar suas vídeo-aulas com o conteúdo de cada palestra, disponibilizadas em plataforma virtual até o encerramento de cada encontro.

7.3.3. Todas as despesas decorrentes de funcionários correrão por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho;

7.3.4. A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução dos encontros virtuais, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, planejamento e organização;

7.3.5. Os Encontros Pedagógicos deverão ser realizados em qualquer Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), à critério da empresa contratada, desde que gratuito para os participantes e com espaço online de gerenciamento de alunos para troca de informações com objetivo de ensino e aprendizagem;

7.3.6. Para os encontros virtuais ao vivo, fica a critério da CONTRATADA escolher o aplicativo a ser utilizado (Google Meet, Zoom ou YouTube), desde que todos os participantes possam ter acesso fácil, rápido e gratuito;

7.3.7. A contratada ficará responsável por fazer um formulário de cadastro de e-mail para cada participante, no qual através deste serão enviados os links de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA), arquivos para download e demais informações referentes aos Encontros Pedagógicos, com 10 (dez) horas de antecedência;

7.3.8. Quanto aos links de acesso para os encontros ao vivo, estes deverão ser enviados, via e-mail de cada participante, com 1 (um) dia de antecedência;

7.3.9. Não será permitido utilizar os e-mail dos participantes para envio de propagandas de serviços ou afins, realizados pela empresa contratada, que não estejam relacionados ao período dos Encontros Pedagógicos;

7.3.10. A contratada deverá disponibilizar através do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), as vídeo-aulas com o conteúdo, enquanto durar cada encontro, conforme cronograma;

7.3.11. A contratada não poderá utilizar em quaisquer dos materiais na prestação dos serviços sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

7.3.12. Todas as ações a serem iniciadas, deverão estar em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no ANEXO II DO EDITAL;

7.3.13. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma a ser expedido pela SEMED. O referido cronograma deverá ser entregue à contratada no ato do recebimento da ordem de execução de serviço;

7.3.14. Será previamente realizada uma reunião online entre a empresa contratada e a equipe SEMED, em até 20 (vinte) dias antes de iniciar os Encontros Pedagógicos, para alinhamento e informações de procedência de contato inicial com os participantes, possíveis ajustes e finalizações quanto aos temas e a metodologia;

7.3.15. A SEMED reserva-se o direito de proceder às alterações no cronograma de execução das atividades, devendo comunicar com o prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência podendo ser adequado pela Divisão de Arte e Cultura Escolar/SEMED.

7.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

7.4.1. Os serviços executados serão aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela DIACE/SEMED, Divisão responsável pela coordenação do evento;

7.4.2. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, e posterior solicitação de liberação de recurso junto ao Banco credenciado pela empresa para autorização do pagamento mediante Relatório de Acompanhamento dos Encontros de Caráter Pedagógicos;

7.4.3. Não será admitido, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações contidas no ANEXO II DO EDITAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

7.4.4. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou termo de recebimento provisório; e;

b) Definitivamente, será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.4.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.4.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.4.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA – OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.128.03132.712, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 1010 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº003714, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil reais), fls. 334.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas neste instrumento.

9.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser exigidas em razão de lei;

9.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

9.4. Fornecer, sempre que solicitado pela DIACE/SEMED, relatório do andamento das ações de organização do encontro virtual;

9.5. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização do encontro virtual;

9.6. Substituir seus empregados, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço no prazo de 48h;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

- 9.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 9.10. Assegurar qualidade na conexão de internet durante os encontros virtuais ao vivo, especificados nos anexos I e I-A;
- 9.11. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e conexão de internet para realização de cada serviço constante no cronograma de execução das ações, apresentado pela CONTRATANTE;
- 9.12. Cumprir, rigorosamente, a Lei Geral de Proteção de Dados, o Código Civil e nas Normas técnicas da ABNT;
- 9.13. Deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender às normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 9.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 9.15. Deverá apresentar na formalização do contrato currículo de cada PALESTRANTE com um prazo mínimo de 10 dias de antecedência de sua realização, para a apreciação, e ainda:
- 9.15.1. O palestrante contratado para proferir a palestra para os Profissionais das Bibliotecas Públicas, deverá ter no mínimo especialização, mestrado e/ou doutorado na área de Educação, Biblioteconomia ou áreas afins, com graduação na área de Biblioteconomia;
- 9.15.2. O palestrante contratado para proferir a palestra para os Profissionais Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, deverá ter no mínimo especialização, mestrado e/ou doutorado na área de Educação, Música ou áreas afins, com graduação na área de Música.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2. Aplicar as sanções administrativas quando se façam necessárias;
- 10.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- 10.4. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da contratada e o atesto das Notas Fiscais;
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;
- 10.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de fls. 188-210, e a proposta da CONTRATADA, fls. 230-231, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a Subcontratação, Cessão e/ou Transferência Total ou Parcial do objeto deste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCARGOS:

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram à presente contratação, até o total cumprimento deste contrato, sob pena da incidência das sanções previstas neste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1 – Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 04 de outubro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


LUÍS FERNANDO MAZZA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
 NOME:
 CPF Nº
 RG Nº

NOME:
 CPF Nº
 RG Nº

CPS Nº. 53/2021

PROCESSO Nº. 21628/2021

EDITAL Nº. 2.0431/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E
TREINAMENTO DE MODELAGEM 3D PARA FINS
EDUCACIONAIS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA – Sesi-PR E A EMPRESA L. FERNANDO
MAZZA CURSOS E TREINAMENTO.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** o **SISTEMA FIEP ou Sesi/Senai**, representado pelo(a), **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-PR**, inscrito no CNPJ 03.802.018/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu nº 200, e, de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**, de CNPJ nº 14.379.830/0001-86 com sede na R DONA ELISA FLAQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRE-SP, CEP 09.020-160, por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Por força do presente ajuste a CONTRATADA se obriga a prestar serviços especializados para desenvolvimento e treinamento de modelagem 3D para fins educacionais.
- 1.2A** CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato com rigorosa observância às recomendações contidas no Edital nº 2.0431/2021, nos termos da proposta apresentada e demais documentos que integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
- b) Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
- c) Informar ao CONTRATANTE sobre possíveis substituições de profissionais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Cumprir o programa e o cronograma apresentado/acordado entre as partes;
- e) Apresentar relatórios (parcial, final e de avaliação), das atividades desenvolvidas;
- f) Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- g) Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das

penalidades previstas na cláusula sétima deste termo;

h) Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o **Sesi/PR** e o referido profissional;

i) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

j) Adotar políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

k) Observar as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

l) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

m) Ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

n) adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

o) adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

p) zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o vazamento de informações referentes a terceiros e clientes do SISTEMA FIEP;

q) As demais obrigações previstas no Edital nº 2.0431/2021.

2.2COMPETE AO Sesi/PR:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução das atividades ora contratadas;
- b) Informar à CONTRATADA sobre eventual alteração de calendário;
- c) Pagar, pontualmente, a CONTRATADA, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se de contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de desenvolvimento treinamento para fins educacionais de modelagem 3D, navegação pelo ambiente, interação para treinamento. com a produção de cenários com perspectivas 3D em JPG do cenário virtual, seguindo etapas de texturização, composição, iluminação e áudios conforme roteiro enviado. A entrega é em um pacote de arquivos, com um arquivo executável para rodar em PC com Windows.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O produto deverá ser um treinamento interativo de modelagem 3D , navegação pelo ambiente, com interação para o treinamento conforme roteiro enviado em SST, que contemple as informações necessárias em saúde, segurança e produtividade com os temas- Alcoolismo, Ergonomia e Segurança no trabalho em altura- andaime fachadeiro contemplando nesse contexto um treinamento em realidade virtual 3D, cenários com layout 3D, incluindo a perspectivas 3D em JPG do cenário virtual, seguindo etapas de texturização, composição, iluminação de forma que o usuário interaja com o treinamento e dessa forma o mesmo possa usufruir com os benefícios da interação do cenário, aplicando e regulando conhecimentos das normas em segurança do trabalho e temas em saúde nos trabalhos em altura- nas atividades com andaime fachadeiro conforme NR35.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O projeto será entregue em um pacote de arquivos, com um arquivo executável para rodar em PC com Windows, e terá os seguintes itens:

- i. janela de inventário que indicará os objetos que o usuário pegou no decorrer do curso;
- ii. Conteúdo áudios, com orientações para o usuário.
- iii. Cenário 3D com itens conforme roteiro enviado pelo cliente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O roteiro final do projeto será executado com base em todas as informações recebidas no roteiro será feita a produção de um treinamento em realidade virtual perspectivas 3D em JPG do cenário virtual, seguindo etapas de texturização, composição, iluminação e áudios. Os layouts 3D do cenário, deverão ser exportados para outro software onde será feito o projeto interativo.

PARÁGRAFO QUARTO: As prévias do projeto interativo deverão serão demonstradas em vídeo e enviadas em pacotes de arquivo, com um arquivo .EXE para Windows (o qual deverá rodar em equipamento GPU: NVIDIA Quadro P5200, CPU: Processador Intel(R) Core(TM) i7-8850H CPU @ 2.60GHz, 2592 Mhz, 6 Núcleo(s), 12 Processador(es) Lógico(s),

Memória Física (RAM) Instalada 64,0 GB, Video Output: HDMI USB Port: 3x USB 3.1, Operating System: Windows 10, Teclado, mouse e monitor.) Para esta fase, este orçamento contempla 02 ajustes (layouts de inventário, interações, etc.). O projeto conterà áudios com narrativas regulando as atividades do trabalho em altura conforme normas regulamentadoras em saúde e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Será disponibilizado para o projeto o kit dos óculos VR Samsung Odyssey para o desenvolvimento do projeto e Workstation móvel HP ZBook 17 G5 e GPU: NVIDIA Quadro P5200, CPU: Processador Intel(R) Core(TM) i7-8850H CPU @ 2.60GHz, 2592 Mhz, 6 Núcleo(s), 12 Processador(es) Lógico(s), Memória Física (RAM) Instalada 64,0 GB, Video Output: HDMI - USB Port: 3x USB 3.1, Operating System: Windows 10, teclado, mouse e monitor.

PARÁGRAFO SEXTO: O contratado deve prestar suporte na instalação e configuração do produto entregue para garantir este se encontra em pleno funcionamento com base nos equipamentos disponibilizados. O contratado deverá garantir a compatibilidade do produto entregue considerando que o computador não será retirado da unidade do SENAI para testes. No entanto, os equipamentos se encontram disponíveis para a utilização no projeto, desde que estes aconteçam na sede do SENAI ou de modo remoto. Com exceção do equipamento Óculos Samsung Odyssey, pois este poderá ser encaminhado para outras localidades conforme as diretrizes de posse e romaneio da instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

4.1 Serão cumpridas, com rigor, todas as normas e instruções descritas na Lei 6514 de 22/12/1977 e na Portaria 3214 de 08/06/1978 que disciplinam a Segurança e Saúde no trabalho, assim como, assumir total responsabilidade, civil e criminal, por Acidentes Pessoais ou do Trabalho, que porventura ocorram durante a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1A CONTRATADA assumirá total e exclusiva responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material sofrido pelo **Sesi/PR** e/ou terceiros, causados por si, por seus prepostos, subempreiteiros e/ou outros que, a seu mando, estejam envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1O objeto deste contrato passará pela ampla e direta Fiscalização do **Sesi/PR**, sem que com isso fiquem diminuídas as responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA proporcionará, sempre que solicitado, o franco acesso da Fiscalização do **Sesi/SPR** aos setores de trabalho, para que possa desempenhar sua missão a contento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo dúvidas na interpretação correta das especificações aprovadas, deverá a CONTRATADA solicitar, por escrito, à Fiscalização do **Sesi/PR**, os esclarecimentos que necessite, evitando com que se faça necessária e exigida a reexecução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **Sesi/PR** poderá, a qualquer momento da execução do objeto deste contrato, realizar auditoria interna sobre os apontamentos sobre sua fiscalização. No caso de caso de desvio considerado excessivo, no arbítrio da auditoria, o responsável pela fiscalização responderá na forma da lei, bem como a CONTRATADA responderá pelo desvio, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

7.1A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam excepcionados do disposto no caput da presente cláusula os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde de que devidamente fundamentado e aceito pelo **Sesi/PR**, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sesi/PR** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá reajuste contratual, haja vista que a conclusão ocorre em entrega única e em até 55 (cinquenta e cinco dias) da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/PR por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

8.2 Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **Sesi/PR** e nos casos de infrações de menor gravidade;

8.3 Será cabível pena de **multa**:

- a) Nos casos de descumprimento do prazo de execução do objeto deste contrato, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso

sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **Sesi/PR**, a rescisão contratual;

- b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **Sesi/PR**, a rescisão contratual;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **Sesi/PR**, a rescisão contratual;
- d) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

8.4A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do Sesi/PR.

8.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

8.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PR.

8.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Fica estabelecido o prazo de execução de até 55 (**cinquenta e cinco**) dias corridos para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

9.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Além das hipóteses previstas no Regulamento, este contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Não iniciar ou concluir o objeto deste contrato nos prazos estabelecidos;
- b) Criar dificuldades à Fiscalização do **Sesi/PR**;
- c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
- d) Ceder, transferir ou caucionar o objeto deste contrato, sem prévia autorização;
- e) Não observar o recomendado nos Projetos, Memorial Descritivo e especificações fornecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Rescindido o contrato, a CONTRATADA será paga proporcionalmente pela execução do objeto deste contrato, devendo o **Sesi/PR** ser indenizado em razão dos prejuízos sofridos, além das multas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em havendo rescisão de contrato, o **Sesi/PR** imitir-se-á, de imediato, no momento da execução do objeto deste contrato, independentemente de mandato, interpelação, notificação ou protesto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, por motivos imperiosos e justos, o **Sesi/PR** ordenar a paralisação do objeto deste contrato, este será rescindido, de pleno direito, mediante denúncia formulada por escrito com a antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese prevista pelo parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá ser paga, proporcionalmente, pela execução do objeto deste contrato, não tendo direito à indenização por lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância total de R\$ 30.000,00, sendo realizado em 01 (uma) parcela, com vencimento para **28 (vinte e oito) dias corridos**, a contar da data de emissão do documento fiscal.

11.2 Os pagamentos serão realizados, desde que o objeto deste contrato tenha sido executado e previamente aprovado pela Fiscalização do Sesi/PR.

11.3 Os valores devidos pelo Sesi/PR serão depositados em conta bancária de titularidade da CONTRATADA cadastrada no Sistema de Compras do Sesi/PR. É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização de dados cadastrais no Sistema de Compras do Sesi/PR

11.4 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o

CONTRATANTE.

11.5 Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório dos serviços prestados e das Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como dos Comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

12.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo IV, indicado no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.
- d) Para as empresas optantes por outro regime de tributação, que se enquadrem como: a) Instituto de educação e Entidade Beneficente de Assistência Social ou b) Entidades sem fins lucrativos, conforme constante no INCISO III e IV do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo II (a) e Anexo III (b), respectivamente, indicados no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1 Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do CONTRATANTE que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel

cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedor a garantia do sigilo e confidencialidade de informações de cada acesso, apenas para disponibilização ao Senai.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se compromete, nos mesmos termos, a resguardar as informações referentes aos alunos do **Sesi/PR** submetidos à avaliação, com fundamento na Lei Geral de proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DE SOFTWARE, PRODUTOS E SERVIÇOS

14.1 A contratação implica necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues. Sendo assim, todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues para CONTRATANTE, que terá o direito total de propriedade sobre os produtos, sendo vedada qualquer comercialização, parcial ou integral, por parte da CONTRATADA desses produtos a qualquer tempo.

14.2 A CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela CONTRATADA.

14.3 A CONTRATANTE terá o direito de propriedade intelectual dos produtos, direitos autorais, bem como dos artefatos gerados nas etapas de análise, fabricação, incluindo documentação, código-fonte de aplicação, modelos, bases de dados e qualquer outro artefato fruto dos serviços prestados, de forma permanente e irrevogável.

14.4 Será permitido, exclusivamente a CONTRATANTE, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA de forma irrestritas.

14.5 Em caso do término da vigência ou por qualquer outro motivo que leve a CONTRATANTE ou a CONTRATADA a rescisão do referido contrato, fica a CONTRATADA obrigada a dispor para a CONTRATANTE, todas as documentações e códigos fonte que ainda não estejam devidamente instalados nos ambientes da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame. Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços que não constituam o escopo principal do objeto, limitados a 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnica, foi exigida a apresentação de

atestados que comprovassem execução do objeto deste contrato com características semelhantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica a ser prestada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido expresso e motivado de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação na licitação. A subcontratação ocorrerá somente com pessoas jurídicas devidamente constituídas, com objeto social vinculado ao serviço subcontratado e das quais não participem a que título for, dirigente ou empregados do **Sesi/PR**, que tenha participado do procedimento licitatório, que se enquadram em qualquer um dos subitens mencionados no item 3.3 do preâmbulo do edital. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: A(s) empresa(s) subcontratada(s), em momento prévio a execução da parcela do objeto, deve(m) apresentar os mesmos documentos previstos para a CONTRATADA quanto à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e com o INSS e FGTS. Quanto às exigências de qualificação técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), estas deverão ser pertinentes à sua respectiva parcela, podendo, eventual e motivadamente, ser dispensada a sua exigência quando a parcela a ser executada não envolver uma peculiaridade técnica especial, for de vulto reduzido e baixo risco. Portanto, quando a CONTRATADA efetivamente deixar subcontratar parcela do objeto deste contrato, deve submeter o assunto ao CONTRATANTE que apontará o teor da qualificação técnica a ser apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

16.1 As partes designam, neste ato, o Sra. **Vanessa De Lucas Silva Melnic** pelo **Sesi/PR** e o **Sr. Luis Fernando Mazza** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e do CONTRATADO, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao **Sesi/PR**, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 17.2** A CONTRATADA autoriza o uso, pelo Sesi/PR, do material que produzir, por período indeterminado.
- 17.3** A CONTRATADA autoriza a publicação, pelo Sesi/PR do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.
- 17.4** Ao Sesi/PR cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da CONTRATADA.
- 17.5** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do **Sesi/PR** para o ano em curso, indicada no processo licitatório supra referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** Para dirimir dúvidas suscitadas durante a aplicação deste contrato e não solucionadas de comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este Contrato via meio eletrônico de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional do
Paraná
CONTRATANTE

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E
TREINAMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/35B9-73F1-11A9-E55E> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35B9-73F1-11A9-E55E



Hash do Documento

F5108405190A0E414B94E674425F1601D9D373645A7A970327FF433DDEFABE7B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2021 é(são) :

- ☒ Luis Fernando Mazza (Signatário) - 229.781.188-81 em 26/04/2021 19:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mazzafacility@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 26 2021 19:43:17 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.119.225.61

Hash Evidências:

89DF772871DB1A3ABEA529BF825C4DE420DF987AAACCC724649752E3E6FD4A12

- ☒ Vanessa De Lucas Silva Melnick (Signatário) - 003.837.559-13 em 26/04/2021 18:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Vanessa.Melnick@Sistemafiep.Org.Br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 26 2021 18:52:15 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -25.392586086387926 Longitude: -51.46687970141274 Accuracy: 206

IP 168.0.6.207

Hash Evidências:

6F48E4CA91BEEE910566F803EC6FD1FFE60731F467F2068C11B677A322C5A93A

- ☒ Jacinta Macedo Birkner Guimaraes (Testemunha) - 974.018.205-44 em 22/04/2021 16:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 22 2021 16:16:03 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.460735999999997 Longitude: -49.283072 Accuracy: 5683

IP 191.177.166.231

Hash Evidências:

0BC3297AAF016BE45332E95506F25BE35024F3939D572001F9BA68BC0EF30CF7

- ☒ Roberto Miller Neutzling (Testemunha) - 000.528.700-65 em 20/04/2021 20:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

GPS

Device

IP 177.133.210.206

Hash Evidências:

8A6FAFCA217E34C8A6CA8BABC8F897E4C65DC56E2BEF8A3A79EB6440361C49208

- ☒ Thiago Bertapelli (GERÊNCIA JURÍDICA SISTEMA FIEP) - 030.006.629-52 em 20/04/2021 18:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: thiago.bertapelli@sistemafiep.org.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 20 2021 18:59:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.456729799999998 Longitude: -49.2915096 Accuracy: 65

IP 168.194.162.232

Hash Evidências:

7BBE58FE5D73696B1964B1468806C44F5AE728E672D553F85F837265264F8723



CNEN/CDTN	PEDIDO DE COMPRA	Nota de Empenho em anexo	fl:1 de 2
-----------	------------------	--------------------------	-----------

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN/CDTN - CNPJ 00.402.552/0012-89
 INSC. ESTADUAL 0011130190030 - INSC. MUNICIPAL 39.7619/001-4
 Avenida Antonio Carlos 6.627, Campus da UFMG - Pampulha - CEP 31270-901
 Caixa Postal 941 - CEP 30161-970

Gestão: 11501	U.F.: MG	Código U.G.E.: 113205	Nº da S.D.: 0147/2021	Nº do Processo: 01344.000555/2021	Orgão requisitante: DISER	Emissão: 16/08/2021
------------------	-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	------------------------

Fornecedor: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO					
Telefone(s): (11) 4902-1450			Fax:		
Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100 sl 705 CENTRO				Cidade: SANTO ANDRÉ/	
CEP: 09.020-160		CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86			I.E.:
Banco: 001 - BRASIL S.A.		Ag: 1812-0 - ---		Praça: SAO PAULO	Conta: 56158-4

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.(R\$)	Total (R\$)
1	Curso RESPOSTA A EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS - EDITAL 147/2021	UN	1,000000	8.000,00	8.000,00
2	Curso REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREPARO E MANUSEIO DE FONTES - EDITAL 147/2021	UN	1,000000	35.000,00	35.000,00
				TOTAL (R\$)	43.000,00
	AQUISIÇÃO CONFORME EDITAL 147/2021: PREZADO FORNECEDOR, OBSERVAR OBRIGATORIAMENTE: 1) Este documento (PEDIDO DE COMPRA) formaliza a contratação. 2) Em caso de divergência acerca da descrição dos itens, CONSIDERAR SOMENTE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO (PEDIDO DE COMPRA) para efetivar o fornecimento. 3) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do CDTN/CNEN, no horário compreendido entre 08:30 e 11:00 h e 13:30 e 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, tel 31-3439 9485 / 3439 9312. 4) Deverá ser observado o tipo de contratação efetuada (aquisição de materiais ou aquisição de serviços) emitindo-se a nota fiscal adequada. 5) Deverão ser informados, no corpo da nota fiscal, dados bancários para a efetivação do pagamento, que será depositado em conta corrente. 6) NÃO REALIZAMOS PAGAMENTO ANTECIPADO.				

Entrega: VIDE EDITAL
Pagamento: VIDE EDITAL
Contato: mazzafacility@gmail.com

CNEN/CDTN	PEDIDO DE COMPRA	Nota de Empenho em anexo	fl:2 de 2
-----------	------------------	--------------------------	-----------

Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/93: Artigo 24: Item II

Licitação - Lei nº 8.666/93 Art.23: Pregão

Modalidade de Empenho: Ordinário

Origem Material: Nacional

Antonio Flávio dos Reis
Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio (SESUP)

Luiz Carlos Duarte Ladeira
Ordenador de Despesas do CDTN/CNEN

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 504		447 		
Data e Hora da Emissão	12/05/2023 15:52:01		Competência	12/5/2023	Código de Verificação	ULKNKYWHH			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	LILITUCASR@GMAIL.COM			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		Município de Jardinópolis							
CNPJ/CPF	44.229.821/0001-70	Inscrição Municipal		Município	JARDINOPOLIS - SP				
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000							
Complemento		Centro	Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 REFERENTE A: ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 REALIZADAS NO DIA 10/05/2023. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N. 127040022 IR: 1,5% R\$ 6,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	6,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		400,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		400,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais		6,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		400,00		
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido		0,00	2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		394,00	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		12,00		
			2-Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 520		448 											
Data e Hora da Emissão		31/05/2023 15:04:44		Competência		31/5/2023		Código de Verificação		WX9FLEGEM									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		Município de Jardinópolis																	
CNPJ/CPF		44.229.821/0001-70		Inscrição Municipal				Município		JARDINOPOLIS - SP									
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000																	
Complemento		Centro		Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
Curso de auto maquiagem com inicio dia 02/05/2023 a 31/05/2023 - total de 13 dias de aula, gerando um valor de R\$ 2.600,00																			
PIS: 0,65% - R\$ 16,90 COFINS: 3% - R\$ 78,00 CSLL: 1% R\$ 26,00 IR: 1,5% R\$ 39,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		16,00		COFINS(R\$)		78,00		IR(R\$)		39,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		26,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				2.600,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				2.600,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				159,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				2.600,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				2.441,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				78,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 540		449 		
Data e Hora da Emissão	22/06/2023 15:55:04		Competência	22/6/2023	Código de Verificação	AGJEKWU8W			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	LILITUCASR@GMAIL.COM				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		Município de Jardinópolis							
CNPJ/CPF	44.229.821/0001-70	Inscrição Municipal		Município	JARDINOPOLIS - SP				
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000							
Complemento	Centro	Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 REFERENTE A: ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 REALIZADAS NO DIA 21/06/2023. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N. 127040022 IR: 1,5% R\$ 6,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	6,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	400,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		400,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	6,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		400,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	394,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		12,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 551		450 												
Data e Hora da Emissão	30/06/2023 15:25:29		Competência		30/6/2023		Código de Verificação		TTLACF72F										
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		JARDINOPOLIS - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP								
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		Município de Jardinopolis																	
CNPJ/CPF	44.229.821/0001-70		Inscrição Municipal				Município		JARDINOPOLIS - SP										
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000																	
Complemento		Centro		Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
Curso de auto maquiagem referente ao mês de Junho - total de 13 dias de aula, gerando um valor de R\$ 2.600,00																			
IR: 1,5% R\$ 39,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)		39,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$		2.600,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		2.600,00											
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00											
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00											
(-) Retenções Federais		39,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		2.600,00											
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00											
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não											
(=) Valor Líquido R\$		2.561,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		78,00											
				2-Não															
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 572		451 	
Data e Hora da Emissão	20/07/2023 12:23:17		Competência		20/7/2023	Código de Verificação		RPIPMUGU9
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação		JARDINOPOLIS - SP
Prestador de Serviço								
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	LILITUCASR@GMAIL.COM		
Tomador de Serviço								
Razão Social/Nome		Município de Jardinopolis						
CNPJ/CPF	44.229.821/0001-70	Inscrição Municipal		Município	JARDINOPOLIS - SP			
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000						
Complemento		Centro	Telefone		e-mail			
Discriminação do Serviço								
Curso de auto maquiagem termino dia 18/07/2023- NF referente a 3 dias de aula, gerando um valor de R\$ 800,00								
IR: 1,5% R\$ 12,00								
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO								
Código do Serviço / Atividade								
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL								
Detalhamento Específico da Construção Civil								
Código da Obra					Código ART			
Tributos Federais								
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	12,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		800,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		800,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		12,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		800,00	
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00	2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		788,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		24,00	
			2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 611		452 											
Data e Hora da Emissão		22/09/2023 15:14:22		Competência		22/9/2023		Código de Verificação		E3UZQI7TP									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		PATO BRANCO - PR									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PATO BRANCO																	
CNPJ/CPF		76.995.448/0001-54		Inscrição Municipal				Município		PATO BRANCO - PR									
Endereço e CEP		RUA CARAMURU ,271 - CENTRO CEP: 85501-064																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 486,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE:1 Licença de uso e manutenção do website do Município de Pato Branco - PR, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem - Mensal. - R\$ 128,28 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 213/2021/GP.																			
IR: 1,5% R\$ 1,92																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.06 / 1.06 / 631190004 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS, SITES E DADOS - WEB HOSTING																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)		1,92		INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				128,28				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				128,28			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				1,92				0-Nenhum				Base de Cálculo				128,28			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				126,36				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				3,85			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 615		453 											
Data e Hora da Emissão		02/10/2023 13:25:35		Competência		2/10/2023		Código de Verificação		GVSIN3U5F									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		APUCARANA - PR									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE APUCARANA																	
CNPJ/CPF		75.771.253/0001-68		Inscrição Municipal				Município		APUCARANA - PR									
Endereço e CEP		PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA ,25 - CENTRO CEP: 86800-235																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
ITEM 8 - OFICINA DE ARTES VISUAIS 78 HORAS X R\$ 25,00 = R\$ 1.950,00 EMPENHO 5352/2023 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA NO MES DE SETEMBRO DE 2023.Modalidade: Pregão Número do Contrato: 67 / 2023 Número do Processo: 16233 Total:1.950,00 PIS: 0,65% - R\$ 12,67 COFINS: 3% - R\$ 58,50 CSLL: 1% - R\$ 19,50 IR: 4,8% - R\$ 93,60 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG: 1812-0 CC: 56158-0 L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra								Código ART											
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		12,67		COFINS(R\$)		58,50		IR(R\$)		93,60		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		19,50	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço						Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município									
Valor do Serviço R\$				1.950,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				1.950,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				184,27				0-Nenhum				Base de Cálculo				1.950,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				1.765,73				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				58,50			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 28		454 		
Data e Hora da Emissão	21/08/2019 09:22:12		Competência		17/8/2019	Código de Verificação		396977557	
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		27	Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP	
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento			Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Elaboração da documentação do Sistema de Criação de Rpgs Educacionais Multiplataforma - "SCREaM", Projeto do Jogo,Roteiro Base (diálogos de todos os personagens).									
IMPOSTOS: PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87									
DADOS BANCARIOS									
BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.04 / 1.04 / 620230002 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75	
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 29		455 		
Data e Hora da Emissão	23/08/2019 10:19:58		Competência	23/8/2019	Código de Verificação	003126057			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Modulo 2: Desenvolvimento do módulo de criação de exercícios didáticos.									
IMPOSTOS: PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 32		456 		
Data e Hora da Emissão	03/09/2019 14:54:57		Competência		30/8/2019	Código de Verificação		807215887	
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		31	Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP	
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento			Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Modulo 3: Desenvolvimento do módulo de criação de mapas.									
IMPOSTOS: PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		273,75	
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 35		457 											
Data e Hora da Emissão		13/09/2019 14:03:20		Competência		13/9/2019		Código de Verificação		293837342									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E																	
CNPJ/CPF		02.321.624/0001-36		Inscrição Municipal				Município		PELOTAS - RS									
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Modulo 4: Desenvolvimento do módulo de criação de interações entre personagens e jogadores.																			
IMPOSTOS:																			
PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87																			
DADOS BANCARIOS																			
BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		59,31		COFINS(R\$)		273,75		IR(R\$)		138,87		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		91,25	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				9.125,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				9.125,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				563,18				0-Nenhum				Base de Cálculo				9.125,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				8.561,82				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				273,75			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 41		458 		
Data e Hora da Emissão	30/09/2019 18:31:39		Competência	27/9/2019	Código de Verificação	001245389			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	37	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo 5:Desenvolvimento do módulo de exportação do jogo. PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 42		459 											
Data e Hora da Emissão		07/10/2019 07:45:12		Competência		7/10/2019		Código de Verificação		523502419									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E															
		CNPJ/CPF		02.321.624/0001-36		Inscrição Municipal				Município		PELOTAS - RS							
		Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560															
		Complemento				Telefone				e-mail									
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo 6:Elaboração da documentação do Sitema de Criação de Rpgs Educacionais Multiplataforma - "SCREaM".																			
PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87																			
DADOS BANCARIOS																			
BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		59,31		COFINS(R\$)		273,75		IR(R\$)		138,87		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		91,25	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00											
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00											
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00											
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00											
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00											
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não											
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75											
				2-Não															
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 55		460 		
Data e Hora da Emissão	18/11/2019 07:23:52		Competência	18/11/2019		Código de Verificação	090931310		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo7 : Obtenção de Feedback para Validação do Sistema. PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		273,75	
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 67		461 	
Data e Hora da Emissão	17/12/2019 11:30:39		Competência		17/12/2019	Código de Verificação		N3ZCIZKPC
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação SANTO ANDRE - SP
Prestador de Serviço								
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO				
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY				
		CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP	
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160				
		Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com
Tomador de Serviço								
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E						
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal			Município	PELOTAS - RS		
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560						
Complemento			Telefone		e-mail			
Discriminação do Serviço								
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo 8:Renderização final da arte para publicação - Publicação no server PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86								
Código do Serviço / Atividade								
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA								
Detalhamento Específico da Construção Civil								
Código da Obra					Código ART			
Tributos Federais								
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$) 91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75
				2-Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 234		462 											
Data e Hora da Emissão		26/01/2022 16:25:45		Competência		26/1/2022		Código de Verificação		LQXXARUZX									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN/CDNT																	
CNPJ/CPF		00.402.552/0012-89		Inscrição Municipal				Município		BELO HORIZONTE - MG									
Endereço e CEP		AVENIDA Presidente Antônio Carlos, 6627 ,6627 - Lagoinha CEP: 31270-901																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 43.000,00 REFERENTE A ELABORAÇÃO E MONTAGEM DE CURSO EAD: RESPOSTA A EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS R\$8.000,00 REGISTRO DE PESSOA FÍSICAS PARA O PREPARO E MANUSEIO DE FONTES R\$ 35.000,00 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NA NOTA DE EMPENHO 2021NE288 PROCESSO No. 01344.000555/2021 PIS: 0,65% - R\$ 279,50 COFINS: 3% R\$ 1.290,00 CSLL: 1% R\$ 430,00 IR: 1,5% R\$ 645,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		279,50		COFINS(R\$)		1.290,00		IR(R\$)		645,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		430,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				43.000,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				43.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				2.644,50				0-Nenhum				Base de Cálculo				43.000,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				40.355,50				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				1.290,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 123		463 		
Data e Hora da Emissão	11/12/2020 07:53:41		Competência	11/12/2020	Código de Verificação	VDYY1MMHF			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS							
CNPJ/CPF	34.028.316/0001-03	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF				
Endereço e CEP	SBN QUADRA 1 BLOCO A ,0 - ED. SEDE DOS CORREIOS CEP: 72002-900								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UMA TURMA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA, COM TUTORIA, PARA OS CONSELHEIROS E DIRIGENTES DOS CORREIOS. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO 401/2020.									
PIS: 0,65% - R\$ 162,50 COFINS: 3% - R\$ 750,00 CSLL: 1% R\$ 250,00 IR: 1,5% R\$ 375,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	162,50	COFINS(R\$)	750,00	IR(R\$)	375,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	250,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	25.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		25.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	1.537,50		0-Nenhum		Base de Cálculo		25.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	23.462,50		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		750,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 173		464 		
Data e Hora da Emissão	23/07/2021 07:57:55		Competência		23/7/2021	Código de Verificação	BKTUBUDWN		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO FORMAÇÃO INICIAL DE CONSULTORES PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 262		465 		
Data e Hora da Emissão	28/03/2022 11:05:49		Competência		28/3/2022	Código de Verificação		Y81COZSL3	
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP	
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP		AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111							
Complemento			Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO PAPEL DO GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA				Número da NFS-e 254													
Data e Hora da Emissão		07/03/2022 08:15:14		Competência		7/3/2022		Código de Verificação		2NDIYQMTQ									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG															
		CNPJ/CPF		16.863.664/0001-14		Inscrição Municipal				Município		BELO HORIZONTE - MG							
		Endereço e CEP		AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111															
		Complemento				Telefone				e-mail									
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO RESPONSABILIDADE TECNICA DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021																			
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
		Código da Obra				Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		65,00		COFINS(R\$)		300,00		IR(R\$)		480,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		100,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				10.000,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				10.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				945,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				10.000,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				9.055,00				Incentivador Cultural				(-) Valor do ISSQN R\$				300,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 245		467 											
Data e Hora da Emissão		14/02/2022 08:28:59		Competência		14/2/2022		Código de Verificação		SSSL8TAZ3									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG															
		CNPJ/CPF		16.863.664/0001-14		Inscrição Municipal				Município		BELO HORIZONTE - MG							
		Endereço e CEP		AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111															
		Complemento				Telefone				e-mail									
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO GESTÃO DE CONDOMÍNIOS PARA PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021																			
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
		Código da Obra				Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		65,00		COFINS(R\$)		300,00		IR(R\$)		480,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		100,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				10.000,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				10.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				945,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				10.000,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				9.055,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				300,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 228		468 		
Data e Hora da Emissão	17/12/2021 07:26:34		Competência	17/12/2021	Código de Verificação	PKOSG6NB9			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	227	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO PERICIA PARA PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 218		469 		
Data e Hora da Emissão	24/11/2021 12:21:19		Competência	19/11/2021	Código de Verificação	OWBOITQTK			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	215	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP		AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO MENTORIA PARA PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		10.000,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais		945,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido		0,00	2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		9.055,00	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		300,00		
			2-Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 183		470 		
Data e Hora da Emissão	24/08/2021 07:48:55		Competência	24/8/2021	Código de Verificação	JGEISPDHQ			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE COMPLIANCE PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 173		471 		
Data e Hora da Emissão	23/07/2021 07:57:55		Competência		23/7/2021	Código de Verificação	BKTUBUDWN		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO FORMAÇÃO INICIAL DE CONSULTORES PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 379		472 											
Data e Hora da Emissão		08/08/2022 08:29:11		Competência		8/8/2022		Código de Verificação		CEZY00CDZ									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA																	
CNPJ/CPF		76.639.384/0001-59		Inscrição Municipal				Município		CURITIBA - PR									
Endereço e CEP		RUA DOUTOR ZAMENHOF ,35 - ALTO DA GLÓRIA CEP: 80030-320																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 62/C/2022 F ¸ CURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO H- CURSO ¸ LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ¸ LGPD PIS: 0,65% - R\$ 39,00 COFINS: 3% - R\$ 180,00 CSLL: 1% R\$ 60,00 IR: 1,5% R\$ 90,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		39,00		COFINS(R\$)		180,00		IR(R\$)		60,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		90,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				6.000,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				6.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				369,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				6.000,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				5.631,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				180,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 111		473 												
Data e Hora da Emissão		19/11/2020 07:55:53		Competência		19/11/2020		Código de Verificação		ISH1TFJPB									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO															
		CNPJ/CPF		46.392.130/0001-18		Inscrição Municipal				Município		SAO PAULO - SP							
		Endereço e CEP		RUA LÍBERO BADARÓ ,190 - CENTRO CEP: 01008-000															
		Complemento				Telefone				e-mail									
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 CONFORME CONTRATO SF No 49/2019 E PROCESSO: 6017.2019/0040924-0 REFERENTE A: Capacitação de pessoas para ministrar o curso Planejamento Tributário para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.																			
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 1,5% R\$ 150,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		65,00		COFINS(R\$)		300,00		IR(R\$)		150,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		100,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				10.000,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				10.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				615,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				10.000,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				9.385,00				Incentivador Cultural				(-) Valor do ISSQN R\$				300,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 200		474 		
Data e Hora da Emissão	07/10/2021 07:39:37		Competência	7/10/2021	Código de Verificação	JAORVUESZ			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO							
CNPJ/CPF	46.392.130/0001-18	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP				
Endereço e CEP		RUA LÍBERO BADARÓ ,190 - CENTRO CEP: 01008-000							
Complemento	17 Andar	Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 12.500,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSP DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (EAD) PARA ATE 20 PESSOAS REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE CONTRATO No. 35/2021 E NOTA DE EMPENHO No. 46.208/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 81,25 COFINS: 3% - R\$ 375,00 CSLL: 1% R\$ 125,00 IR: 4,8% R\$ 600,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS(R\$)	81,25	COFINS(R\$)	375,00	IR(R\$)	600,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	125,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	12.500,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		12.500,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	1.181,25		0-Nenhum		Base de Cálculo		12.500,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	11.318,75		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		375,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 217		475 		
Data e Hora da Emissão	24/11/2021 07:28:15		Competência	22/11/2021		Código de Verificação	U8XPKTVPB		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	216		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
CNPJ/CPF	05.903.125/0001-45	Inscrição Municipal		Município	PORTO VELHO - RO				
Endereço e CEP	RUA DOM PEDRO II ,826 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 76804-091								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 11.400,00 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No. 061/PGM/2021 - PROCESSO No. 09.00519-000/2021 FERENTE: 2 capacitações (1 - centro de Arte e 1- centro de Bibliotecas)									
PIS: 0,65% - R\$ 74,10 COFINS: 3% - R\$ 342,00 CSLL: 1% R\$ 114,00 IR: 1,5% R\$ 171,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960300 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	74,10	COFINS(R\$)	342,00	IR(R\$)	171,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	114,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	11.400,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		11.400,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	701,10		0-Nenhum		Base de Cálculo		11.400,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	10.698,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		342,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 179		476 		
Data e Hora da Emissão	09/08/2021 14:37:53		Competência		9/8/2021	Código de Verificação	IXE5MZV0U		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - PR							
CNPJ/CPF	03.802.018/0001-03	Inscrição Municipal		Município	CURITIBA - PR				
Endereço e CEP	AVENIDA Cândido de Abreu 200 ,200 - Centro Cívico CEP: 80530-902								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE MODELAGEM 3D CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CPS No. 53/2021 e PROCESSO No. 21628/2021.									
PIS: 0,65% - R\$ 195,00 COFINS: 3% - R\$ 900,00 CSLL: 1% R\$ 300,00 IR: 4,8% R\$ 1.440,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	195,00	COFINS(R\$)	900,00	IR(R\$)	1.440,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	300,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	30.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		30.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	2.835,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		30.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	27.165,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		900,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Arte e Cultura Escolar



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

Referente à Contratação de Empresa especializada em serviços de capacitação virtual com fornecimento de material pedagógico, para a realização dos encontros de caráter pedagógico visando os profissionais das Bibliotecas e Centros de Arte e Cultura da rede municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº 09.00519-000/2021
- 1.2. Pregão Eletrônico nº 114/2021/SML/PVH.
- 1.3. Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- 1.4. Contrato nº 061/PGM
- 1.5. Contratada: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS
- 1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 1.7. Fiscalização: Portaria publicada em Diário Oficial
- 1.7. Prazo de Execução: Novembro/2021.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS** a iniciar na data de 08 de novembro de 2021, os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Porto Velho representado pela Secretária Municipal de Educação Senhora Gláucia Lopes Negreiros e a empresa acima especificada.

Porto Velho 03 de novembro de 2021.

CACILDA PEREIRA DA HORA
 Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
 Diretora do Departamento de Políticas Educacionais

GLÁUCIA NEGREIROS
 Secretária Municipal de Educação

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
CONVÊNIO Nº 879727/2018



Pelotas, 05 de agosto de 2019.

NOME DA EMPRESA: FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS
PESSOA DE CONTATO: LUIS FERNANDO MAZZA
NÚMERO DO TELEFONE: (011) 4902-1450
AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Referente ao Processo de Seleção Pública 02/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa com experiência comprovada na área de desenvolvimento de jogos, para desenvolvimento do sistema de criação de jogos RPGs Educativos. Característica dos sistema e dos jogos criados através do mesmo: -O Código Fonte do sistema e dos jogos que ele irá criar, deve ser aberto e será de propriedade do projeto SCREAM/IFSUL -o Código Fonte do sistema deve ser disponibilizado em ambiente do tipo GIT desde sua primeira implementação. -Os jogos gerados pelo sistema devem rodar em WINDOWS, LINUX, MACOS, ANDROID e IOS. -Os jogos geradores serão multi usuários e permitirão vários jogadores em uma mesma partida on line. - Os jogos geradores deverão prover acessibilidade para pessoas com deficiência, especialmente cegueira.		

A NOTA QUANDO SOLICITADA DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DE:

FAIFSUL – FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL

CNPJ 02.321.624/0001-36

PS. O pagamento será realizado conforme item 16 do EDITAL de LICITAÇÃO (pregão Eletrônico 02/2019)

Atenciosamente,
 GUILHERME NUNES
 COORDENADOR DE CONVÊNIOS FAIFSUL
 (53) 98402-3130



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 13/2025 – Divisão de Contabilidade

Marmeleiro – PR, 10 de setembro de 2025

À Sra.

Francieli de Oliveira

Pregoeira

Assunto: Exequibilidade de Licitação

Prezada Senhora,

Considerando a documentação apresentada pela empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 14.379.830/0001-86, documentos anexados ao **Processo Administrativo nº 1338/2025**, referente ao **Pregão nº 53/2025**, observam-se as seguintes informações:

Item 08 – Capacitação PAIF e PAEFI - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do **Programa de Apoio à Família (PAIF)**, **Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI)** e **Fluxos de Rede**, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos. (... mantém os conteúdos mínimos, objetivos e obrigações conforme descrito no termo de referência ...)

Item 09 – Capacitação Conselho Tutelar - Objeto: contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, promovendo o acesso e fortalecimento do uso do **SIPIA** (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, com vistas a aprimorar a atuação dos profissionais. (... mantém os conteúdos mínimos, objetivos e obrigações conforme descrito no termo de referência ...)

Item 10 – Capacitação Servidores - Objeto: contratação de profissional especializado para capacitar os servidores do **Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV**, visando qualificação técnica e integração dos serviços sociais. (... mantém os conteúdos mínimos, objetivos e obrigações conforme descrito no termo de referência ...)

Análise Econômica da Exequibilidade

Não Foi apresentada planilha de custos contendo composição e margem de lucro com isso, também não foram anexados documentos comprobatórios que sustentem os valores ofertados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A empresa apresentou notas fiscais, contratos, termos aditivos e pedidos de compra referentes a serviços similares, mas sem especificidade em relação aos itens licitados, inviabilizando a emissão de parecer conclusivo quanto à exequibilidade econômica.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que, para os Itens 08, 09 e 10, **não houve comprovação documental suficiente para atestar a exequibilidade econômica das propostas apresentadas.**

Ressalta-se que compete à Comissão de Licitação a análise e decisão final sobre a exequibilidade, nos termos do edital. A eventual homologação e adjudicação não eximem a contratada da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

Em caso de contratação, caberá ao fiscal designado na Ata de Registro de Preços acompanhar a execução, registrando ocorrências e adotando providências cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

Atenciosamente

Jeferson Facin

Contador

CRC-PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 13:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pat/c68c70a8288>.

